



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 043, DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação Vuturaty Ambiental - AVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Vuturaty Ambiental - AVA, situada na Rua João Walter, nº 142, Centro, no município de Votorantim.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A AVA – Associação Vuturaty Ambiental é uma ONG (Organização Não-Governamental) que reúne ambientalistas, educadores, profissionais e estudantes da área ambiental de Votorantim e região. Foi fundada a partir de um manifesto que foi subscrito por 62 ambientalistas que clamavam pela unidade na defesa da causa ambiental. Em 21/09/2011 (Dia da Árvore), 32 representantes desse grupo se reuniram em assembleia e decidiram pela fundação de uma associação de ambientalistas em Votorantim.

A AVA se propõe a apontar alternativas para a sustentabilidade em Votorantim e na bacia dos rios Sorocaba e Médio Tietê, realizando estudos e diagnósticos ambientais, formulando propostas viáveis e elaborando projetos adequados e adaptados à nossa realidade, promovendo a educação ambiental e criando um fórum permanente de discussões das questões ambientais em Votorantim. Seus associados acreditam que o desenvolvimento social e econômico pode se dar de maneira sustentável e com respeito e em harmonia com as leis da natureza, propiciando um ambiente saudável para a nossa e para as futuras gerações. Os compromissos da AVA são para com a sustentabilidade, a ética e a participação democrática.

O nome Vuturaty tem vários significados especiais. O primeiro é que representa a origem do nome da cidade de Votorantim; outro é o fato do nome Vuturaty aludir à cachoeira da Chave, símbolo mais marcante do meio ambiente natural de Votorantim; e, por fim, remete às origens históricas do movimento ambientalista em Votorantim, uma vez que a primeira entidade ambiental aqui organizada que se tem notícia se denominava Grupo Ecológico Cascata Branca, justamente a tradução de Vuturaty, que tem origem na língua tupi-guarani.

Atualmente, a AVA tem assento no Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT) e nas suas câmaras técnicas representando a sociedade civil de Votorantim e da Bacia. Também integra o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) de Itupararanga e o Conselho Consultivo da Floresta Nacional (FLONA) de Ipanema. Entre os mais importantes projetos já desenvolvidos pela AVA estão o Projeto Expedição Itupararanga, que resultou num diagnóstico da área da represa e foi desenvolvido em parceria com a UNISO, Prefeitura de Votorantim e a ONG Caturro



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Navegantes; o Projeto de Recuperação das Nascentes do Cubatão, que foi executado na região do Carafá nos anos de 2011 a 2015 em parceria com a Associação dos Moradores do Lagos de Santo Antônio; o Observatório das Nossas Águas, projeto de educação ambiental sobre o monitoramento das águas no município de Votorantim desenvolvido junto a uma escola estadual. A AVA manteve um viveiro de mudas de árvores nativas na região da serra de São Francisco que produziu milhares de mudas para doação e reflorestamentos entre os anos de 2017 e 2020. A AVA também participou, representando Votorantim, da Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20) e da Cúpula dos Povos em 2012, conjuntamente com a empresa Poiato Recicla que manteve um estande no evento. Em parceira com o grupo Coletivo O12, organizou eventos dentro do processo de resgate do espaço da Pedreira do Icatú, até então uma área verde abandonada. Mantém três páginas no facebook sobre notícias e informações sobre meio ambiente de Votorantim: Notícias do Meio Ambiente de Votorantim, Observatório do Meio Ambiente de Votorantim e AVA – Associação Vuturaty Ambiental.

Desde 2022, a AVA desenvolve junto à Rede Municipal de Ensino de Votorantim o projeto de educação ambiental Cascata Branca: semeando e polinizando encantos da cidade de Votorantim, no âmbito do Programa Educação Integral com atividades de ecologia, ludicidade, teatralidade e literatura. Também elaborou o projeto Sistema de Saneamento do Bairro Rural do Carafá que pleiteará verbas junto ao Governo Estadual para sua futura execução.

As reuniões da AVA aconteciam mensalmente, até o ano de 2020, na sede da APEVO que sempre foi uma grande apoiadora e parceira da AVA. Com o advento da pandemia do COVID-19 as reuniões passaram a ser virtuais.

A atual diretoria é formada por: presidente Elzo Savella, vice-presidente Carolina Martins Souto, diretora administrativa Teresa Cristina Costa Barreto, diretor financeiro Gumercindo Basso Júnior e diretora operacional Bruna Bueno de Souza. O Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal são formados por Pedro Henrique Faria Alquezar Serafim, Ana Maria Rodrigues, Ariel de Moraes Cardoso, Keila Oliveira Pereira e Rodrigo Alves Domingues.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 13 de maio de 2025.

LUCIANO SANTOS DA COSTA
Vereador



ASSOCIAÇÃO VUTURATY AMBIENTAL - AVA
CNPJ 15.448.267/0001-13

DECLARAÇÃO

Elzo Savella, RG 7.117.886-7, CPF 889.736.388-15, presidente da Associação Vuturaty Ambiental - AVA, atendendo o Art 3º, parágrafo 1º, incisos V e VI do ATO Nº 28/2021 da Câmara Municipal de Votorantim e aos requisitos da Lei Municipal nº 81/1967 e da Lei Municipal nº 2409/2014, DECLARA:

- Que, conforme Art 2º, Parágrafo Único de seu Estatuto, não distribui entre seus associados, conselheiros e diretores, excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; que os membros da Diretoria não são remunerados pela sua função de direção, e que, conforme Art. 10, Parágrafo Único de seu Estatuto, poderão ser remunerados se efetivamente atuarem profissionalmente na execução de projetos ou na prestação de serviços específicos;

- Que a Entidade está em efetivo funcionamento e desenvolvendo atividades previstas em seu Estatuto.



Votorantim, 5 de maio de 2025.



Elzo Savella
Presidente



ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO VUTURATY AMBIENTAL - AVA

Às 19 horas e 30 minutos do dia 21 de setembro de 2011, à rua Irma Ferraresi, n.º 41, no bairro do Votocel, cidade de Votorantim, estado de São Paulo, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral da Associação Vuturaty Ambiental - AVA, com sede, domicílio e foro na cidade de Votorantim/SP, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o sr. Elzo Savella, brasileiro, casado, professor, RG 7.117.886, CPF 889.736.388-15, residente e domiciliado à rua João Walter, nº 142, Votorantim/SP; e para secretariar os trabalhos o sr. Anselmo Fernando Grecco, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG 41.737.304-1, CPF 227.285.988-78, residente e domiciliado à av. Octávio Augusto Rangel, nº 2.029, Votorantim/ SP. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta com os seguintes pontos: apreciação e aprovação do Estatuto Social e eleição da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal; passando à ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, foi aprovada por unanimidade. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de candidaturas, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para a Diretoria, com mandato de 21 de setembro de 2011 até 20 de setembro de 2014: presidente - Porthos Raposo Vidal de Faria, vice-presidente - Felipe Carriel da Silva, diretor administrativo - Anselmo Fernando Grecco, diretor financeiro - José Aparecido de Oliveira, diretor operacional - Marcos Robles Poiato; o Conselho Consultivo, eleito para o mesmo período de mandato, ficou assim constituído: José Mário Lacerda de Camargo, Thiago Alixandre da Cunha e Tatiana Cintra Borghi; o Conselho Fiscal, eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: Camila Alves Ribeiro, Daniela Gerdenits e Gisleine Aparecida Domingues Beato. Todos os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembléia e eu, *Anselmo Fernando Grecco*, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, diretores eleitos e demais presentes.

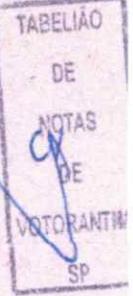
Votorantim, 21 de setembro de 2011.

ANSELMO FERNANDO GRECCO

ELZO SAVELLA

Luiz Rodrigues Cruz Filho
Escrevente Autorizado

**ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO VUTURATY AMBIENTAL**



Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO VUTURATY AMBIENTAL**, também denominada **AVA**, constituída em 21 de setembro de 2011, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Votorantim, Estado de São Paulo.

Art. 2º. A **AVA** tem por finalidade:

- I. Se constituir como fórum municipal de entidades ambientalistas, militantes, profissionais e estudantes da área ambiental;
- II. Defender e proteger o meio ambiente e os recursos naturais, contribuindo para a preservação de ecossistemas e da biodiversidade;
- III. Desenvolver projetos ambientais em parcerias com o Poder Público Municipal e com a iniciativa privada;
- IV. Elaborar avaliações e estudos de impactos ambientais;
- V. Desenvolver projetos de reurbanização, parques, áreas verdes e paisagismo;
- VI. Desenvolver projetos de coleta, transporte e deposição de resíduos, bem como de coleta seletiva e reciclagem de resíduos;
- VII. Desenvolver projetos nas áreas da saúde ocupacional, da redução de resíduos e da prevenção de acidentes ambientais e do trabalho;
- VIII. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação ambiental para melhorar a qualidade de vida da população;
- IX. Auxiliar o Poder Público na fiscalização ambiental e atuar na denúncia de crimes e infrações ambientais;
- X. Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas ambientais e as possíveis soluções visando a sustentabilidade;
- XI. Promover a assistência social benficiente nas áreas de meio ambiente;
- XII. Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos ambiental, educacional e sócio-cultural;
- XIII. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

Parágrafo Único – A **AVA** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a **AVA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A **AVA** se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos, de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Poderá aceitar auxílios, doações e contribuições, bem como firmar convênios de qualquer natureza com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua

subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem arrisquem sua independência.

TABELIÃO
DE
NOTAS
DE
VOTORANTIM
SP

Art. 4º. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS SÓCIOS

Art. 6º. A **AVA** é constituída por número ilimitado de sócios, que serão admitidos ou excluídos pela diretoria e distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, efetivos, coletivos e beneméritos.

Parágrafo Primeiro - As condições necessárias para pertencer às várias categorias são:

- a) Fundador: são os que participaram da Assembléia de Fundação, cujo comparecimento deverá ser registrado na Ata da mesma Assembléia.
- b) Efetivo: são as pessoas físicas que, solidárias com o Estatuto da Sociedade, solicitem inscrição no quadro de associados e sejam admitidas após reunião, análise e nomeação pela Diretoria.
- c) Coletivo: são pessoas jurídicas cuja atividade tenha relação com os objetivos da Sociedade, que solicitem inscrição na categoria e sejam admitidas após aprovação da diretoria.
- d) Benemérito: ser pessoa que tenha prestado serviço de excepcional relevância à Sociedade e à comunidade, que justifique essa homenagem, devendo ser proposta pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - O desligamento ou demissão voluntária dar-se-á a pedido do sócio, mediante carta dirigida ao presidente, não podendo ser negada. A exclusão do sócio só é admissível em havendo justa causa, desde que reconhecida à existência de motivos graves ou descumprimento das disposições estatutárias e regimentais em deliberação fundamentada pela Diretoria, cabendo recurso junto à Assembléia Geral.

Art. 7º. São direitos dos sócios fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Único - Para votar e ser votado, o sócio deverá ter no mínimo um ano de associação à entidade.

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria;
- III - fundadores, efetivos e coletivos pagar mensalidade cujos valores e vencimentos serão determinados pela Diretoria.

Art. 9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.



Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A **AVA** será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Consultivo;
- IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal;
- II - destituir a Diretoria, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 13. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria e pelo Conselho Consultivo;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de no mínimo um quinto sócio quites com as obrigações sociais.

Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

TABELIÃO
DE
SÓCIO
DE
VOTANTE
SP

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Operacional.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 3 anos, sendo permitida a recondução.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - aprovar, em reunião, a admissão de novos sócios;
- VII - a exclusão de sócios em caso de descumprimento do estatuto ou postura que não se coaduna com os objetivos da entidade.

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I - representar a **AVA** judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - movimentar as contas bancárias e assinar cheques conjuntamente com o Diretor Financeiro.

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente ou os demais diretores em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

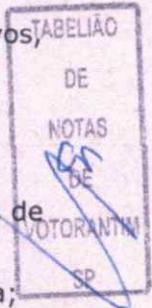
Art. 22. Compete ao Diretor Administrativo:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - organizar o expediente e manter sob sua guarda os documentos relativos à entidade;
- III - dar publicidade às atividades da entidade.

Luiz Rodrigues Cruz Filho
Escrevente Autorizado

Art. 23. Compete ao Diretor Financeiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - movimentar as contas bancárias e assinar cheques conjuntamente com o Presidente;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.



Art. 24. Compete ao Diretor Operacional:

- I - coordenar a elaboração e execução de projetos ambientais da entidade;
- II - coordenar as atividades da área ambiental da entidade;
- III - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos técnicos ambientais;
- IV - obter e repassar à Diretoria informações técnicas e ambientais necessárias às atividades da entidade.

Art. 25. O Conselho Consultivo será constituído por três membros eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Consultivo será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, a Assembléia Geral elegerá tantos substitutos quantos forem necessários para terminar o mandato.

Art. 26. Compete ao Conselho Consultivo:

- I - fixar a orientação geral e traçar as diretrizes de atuação da **AVA**, visando assegurar a consecução dos seus objetivos;
- II - elaborar e propor planos de atividade à Diretoria e à Assembléia Geral;
- III - assessorar e dar suporte técnico à Diretoria;
- IV - zelar pela observância das disposições legais, estatutárias, regimentais e programáticas.

Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por três membros eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, a Assembléia Geral elegerá tantos substitutos quantos forem necessários para terminar o mandato.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

TABELÃO
DE
NOTAS
C/DE
VOTORANTIM
SP

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 29. O patrimônio da **AVA** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A **AVA** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

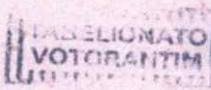
Luiz Rodrigues Cruz Filho
Escrevente Autorizado

Art. 34. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, conforme Art.12, inciso III, parágrafo único, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



Votorantim, 21 de setembro de 2011.



Porthos Raposo Vidal de Faria

Presidente

Advogado: José Mário LACERDA DE AMARAL
P. de Votorantim
OAB/SP 223.089



*Luiz Rodrigues Cruz Filho
Escrivente Autorizado*

OFICIAL DE REGISTRO DE CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE
VOTORANTIM

Rua Paula Ney, 109, Centro - Votorantim - SP
Dr. Naila de Rezende Khuri - Oficiala

Titulo prenotado sob nº 00000590 em 5/1/2012, registrado em microfilme sob
nº 00000443 em 9/1/2012. O referido é verdade e dou fé. Votorantim, 9 de
janeiro de 2012

Registrador: R\$ 37,77

Estado: R\$ 10,74

Ipesp: R\$ 7,95

Reg. Civil: R\$ 2,00

Trib. Justiça: R\$ 2,00

Total: R\$ 60,46

Luiz Rodrigues Cruz Filho
Escrevente Autorizado

Luiz Rodrigues Cruz Filho

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO VUTURATY AMBIENTAL - AVA
DE DEZESSETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Às 14 horas e 30 minutos do dia 17 de abril de 2024, na Estrada dos Morros, rua B, nº 148, Bairro dos Morros, cidade de Votorantim, estado de São Paulo, conforme Edital de Convocação publicado em 6 de abril de 2024 e assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Vuturaty Ambiental - AVA, com sede, domicílio e foro na cidade de Votorantim/SP. Os trabalhos foram abertos pelo presidente da AVA sr. Elzo Savella, brasileiro, viúvo, professor, RG 7.117.886-7 SSP/SP, CPF 889.736.388-15, residente e domiciliado à rua João Walter, nº 142, Centro, Votorantim/SP, que foi eleito pelos presentes para presidir os trabalhos, e para secretariar os trabalhos foi designada a srª. Kátia Regina Pereira Ribeiro Puglia, brasileira, casada, educadora ambiental, RG 16.878.692-8 SSP/SP, CPF 110.303.448-09, residente e domiciliada à Estrada dos Morros, rua B, nº 148, Bairro dos Morros, Votorantim/SP. Agradecendo a presença de todos, o sr. Presidente procedeu a leitura do Edital de Convocação e pauta da Assembleia como segue: “A **Associação Vuturaty Ambiental - AVA**, CNPJ 15.448.267/0001-13, de acordo com os Artigos 11, 12, 14 e 15 de seu Estatuto Social e deliberação de sua Diretoria, convoca todos os associados para a **Assembleia Geral Extraordinária** que será realizada no dia 17 de abril de 2024, às 14 horas em primeira chamada e às 14 horas e 30 minutos em segunda chamada, na Estrada dos Morros, rua B, nº 148, Bairro dos Morros, Votorantim/SP, com a seguinte Ordem do Dia: Eleição e posse da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal para o próximo triênio; Outros assuntos de interesse da Associação que sejam propostos pelos associados. Votorantim, 6 de abril de 2024”. A seguir o sr. Presidente apresentou informes sobre as realizações da entidade no período do mandato que se encerra e iniciou a discussão do primeiro ponto de pauta propondo a apresentação de nomes para a eleição e composição da nova Diretoria e novos Conselhos, visto que o mandato dos atuais diretores e conselheiros se encerra nesta data. Após a indicação dos nomes, discussão e votação pelos associados presentes, foi eleita por unanimidade a chapa única, passando a Diretoria a ter a seguinte composição: presidente Elzo Savella, vice-presidente Carolina Martins Souto, diretora administrativa Teresa Cristina Costa Barretto, diretor financeiro Gumercindo Basso Junior, diretora operacional Bruna Bueno de Souza; o Conselho Consultivo com Kátia Regina Pereira Ribeiro Puglia, Rodrigo Alves Domingues e Pedro Henrique Faria Alquezar Serafim; o Conselho Fiscal com Ana Maria Rodrigues, Ariel de Moraes Cardoso e Keila Oliveira Pereira. O mandato se inicia nesta data e, com duração de três anos, se encerra em 17 de abril de 2027. A seguir foi dada a posse ao presidente, vice-presidente, diretores e conselheiros. Como não foram propostos outros assuntos de interesse da Associação e nada mais havendo para ser tratado, o presidente deu por encerrada a Assembleia e eu *Kátia Regina Pereira Ribeiro Puglia*, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do Presidente dos trabalhos, diretores e conselheiros eleitos, e demais presentes.

Votorantim, 17 de abril de 2024.

Kátia
KÁTIA REGINA PEREIRA RIBEIRO PUGLIA
Secretária dos trabalhos

Elzo
ELZO SAVELLA
Presidente dos trabalhos

RECONHECI P/ SEMELHANÇA I FINANCIER S/ VALOR ECONÔMICO DE:
ELZO SAVELLA/ da verdade
VOTORANTIM, 02/05/2024. Em test.

Naia Cícia Lemos dos Santos - Escrivente

Gustavini Bento Pedagor 131
Sociedade 1122-20108



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE VOTORANTIM - SP

Rua Paula Ney, 109, Centro, Votorantim - SP

Fone: (015) 3353-7700

CERTIFICO, em atendimento ao Protocolo nº 00004696, de 02/05/2024, que o documento anexo, no total de 17 páginas, por mim rubricadas, foi registrado com seus documentos e cópias autenticadas anexos, nesta data, sob nº 00002835, em 21 de maio de 2024. O referido é verdade e dou fé.

Oficial: R\$144,94
Estado: R\$ 41,16
Sec. Faz: R\$ 28,20
Reg. Civil: R\$ 7,63
Trib. Just.: R\$ 9,95
MP: R\$ 6,98
ISS: R\$ 2,94
Total: R\$ 241,80

Lucas Louvison Palma
Escrivente Autorizado



Prefeitura Municipal de Votorantim
Secretaria de Finanças
Departamento de Lançamento e Cadastros
Cadastro Fiscal

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

33338

É obrigatória a exibição desta
ficha quando solicitada

Nome do Contribuinte: ASSOCIAÇÃO VUTURATY AMBIENTAL

Número do CPF/ CNPJ: 15.448.267/0001-13

Inscr. Estadual/ RG:

Estabelecido à: RUA JOÃO WALTER, 142
CENTRO - VOTORANTIM / SP - CEP: 18110-020

Ramo de Atividade: ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSAS E FILOSÓFICAS

Data de Início no Município: 28/04/2022

Data da Inscrição Municipal: 26/05/2022

Viabilidade Nº:

Validade:

enciamento: SPM2230506858

Data da Validade: 18/02/2026

**Documento emitido digitalmente pelo Serviço de
Cadastro Fiscal**

Código de Controle: DBGFEDrZPzbU1YfmuZpgDw==

Dia	Local de Funcionamento	Horário de Funcionamento
SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA		08:00 - 18:00

Você é nosso contribuinte a partir da data de sua inscrição. Tão importante quanto a inscrição é o cancelamento no encerramento de suas atividades. Isso é muito sério, evitando aborrecimentos com o lançamento e a cobrança de taxas e ou impostos. Em caso de perda, extravio ou inutilização deste documento fiscal, deverá ser observado o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto nº 3333/04, art. 11 (publicação do extravio em jornal de circulação local)

Data de Impressão: 16/04/2025

Para verificar a autenticidade deste documento acesse www.sefvotorantim.sp.gov.br

Este Documento foi certificado e sua autenticidade é garantida pela chave

Código de Controle: DBGFEDrZPzbU1YfmuZ

Para conferência, acesse

<https://www.sefvotorantim.sp.gov.br/WebServicos/ConsultarDocumento.aspx> e insira a chave
acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.448.267/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/01/2012	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO VUTURATY AMBIENTAL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO VUTURATY AMBIENTAL				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R JOAO WALTER	NÚMERO 142	COMPLEMENTO *****		
CEP 18.110-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VOTORANTIM	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAVELLAX@GMAIL.COM	TELEFONE (15) 9711-1290			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2025 às 13:46:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1